

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - ProGrad**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519789 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 21/2025/ProGrad

**SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DA TERRA, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS E BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade, torna público, por meio deste edital, o regulamento para a execução da seleção para ingresso nos cursos de Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas e Bacharelado em Administração, que integram o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), cujo período de inscrições estará aberto do dia 06 de outubro de 2025 ao dia 19 de fevereiro de 2026. Os cursos fazem parte do Programa Nacional da Educação na Reforma Agrária (PRONERA/INCRA) e são voltados para portadores de diploma de Ensino Médio, que atendam ao público do PRONERA, de acordo o artigo 13 do Decreto 7.352/2010, especificados no item 3 deste edital. A duração dos cursos será de 4 anos, as datas para início das aulas nos respectivos cursos constam do cronograma de atividades, item 9 deste documento. Os cursos têm o objetivo de contribuir com a formação de profissionais que atuam no campo a fim de qualificar as intervenções junto aos trabalhadores alvos de sua atuação.

**1. DOS CURSOS**

1.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de seleção de estudantes para os cursos de **Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas e Bacharelado em Administração**, na modalidade Pedagogia da Alternância, combinando Tempo Universidade e Tempo Comunidade, na modalidade presencial, podendo ocorrer, em alguns momentos, aulas remotas e/ou aulas no formato híbrido por meio das plataformas institucionais, desde que não ultrapassem 33% das aulas previstas;

1.1.1. Os cursistas que concluírem integralmente o curso, cumprindo todos os seus requisitos, obterão o certificado de **Licenciatura em Pedagogia: Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas e de Bacharelado em Administração**.

1.2. Os cursos têm as seguintes cargas horárias: **Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas 3490 horas e Bacharelado em Administração 3000 horas;**

1.3. Os cursos de **Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas e Bacharelado em Administração** são gratuitos, com financiamento do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, não sendo cobrado qualquer valor a título de inscrição, matrícula ou mensalidades;

1.4. Os custos com passagens, hospedagens e alimentação durante os encontros presenciais e etapas concentradas serão de responsabilidade do curso, desde que o cursista apresente as notas e comprovantes de gastos com os custos;

1.5. As aulas serão desenvolvidas segundo os Projetos Pedagógicos dos Cursos.

1.6. A previsão é que as aulas presenciais ocorram em oito etapas condensadas em São Carlos/SP no caso da **Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas** e em Buri/SP no caso do **Bacharelado em Administração**.

1.7. As atividades acadêmicas não presenciais serão mediadas por plataformas institucionais, sem prejuízo do uso de outras ferramentas tecnológicas gratuitas, assegurada a autonomia didática;

1.8. A estrutura curricular dos cursos de **Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas e do Bacharelado em Administração** são compostas por 8 (oito) módulos/perfis didáticos obrigatórios e apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

1.9. A elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso, individual, é de caráter obrigatório;

1.10. As informações relativas aos cursos serão disponibilizadas na página [gepec.ufscar.br](http://gepec.ufscar.br)

**2. DAS VAGAS**

2.1. Será ofertado um total de 40 (quarenta) vagas para o Curso de **Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas**, e 7 (sete) vagas para o Curso de **Bacharelado em Administração**. As vagas serão preenchidas na ordem decrescente de classificação, divulgadas após o resultado final do processo seletivo;

**3. DO PÚBLICO**

0.1 O curso, bem como a seleção de que trata o presente Edital, destina-se aos beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), de acordo com o artigo 13 do [DECRETO Nº 7.352, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010](#) :

**Quadro 1 Público Beneficiário do PRONERA e amparo legal**

Beneficiário	Referência no Decreto nº 7.352/2010
<p>Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), residentes em Projetos de Assentamentos criados ou reconhecidos pelo INCRA. Das áreas reconhecidas, são contempladas as seguintes:</p> <p>-Projetos de Assentamentos Estadual (PE); -Projeto de Assentamento Municipal (PAM); -Reserva Extrativista (RESEX); -Reconhecimento de Assentamentos Fundos de Pasto (PFP); -Reassentamento de Barragem (PRB); - Floresta Estadual (FLONA); -Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS); -Territórios Remanescentes Quilombolas (TRQ)</p>	Art. 13, inciso I
<p>Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), de que trata o Parágrafo 2º do art. 2º do Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008.</p>	Art. 13, inciso I
Acampadas e acampados	Art. 13, inciso IV
Quilombolas	Art. 13, inciso I e IV

0.2 Também são elegíveis para este processo seletivo os portadores de diploma de Ensino Médio expedidos por instituição privada de educação básica, desde que a pessoa candidata tenha cursado integralmente com bolsa.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, através do SAGUI/UFSCar, acessível por meio do Link: <https://sistemas.ufscar.br/sagui/portal>

O Link para acesso ao Cadastro de Inscrição também estará disponível nos sites: [ingresso.ufscar.br](http://ingresso.ufscar.br) e [gepec.ufscar.br](http://gepec.ufscar.br)

4.2. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios, ou fora do prazo estipulado;

4.3. Serão apreciadas exclusivamente as inscrições que estiverem conforme o item 3 deste Edital;

4.4. No momento da inscrição a pessoa candidata deverá preencher o cadastro eletrônico de inscrição e anexar, em campos específicos, os documentos exigidos em caráter obrigatório;

Os dados informados no cadastro de inscrição são de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata;

4.5. Ao enviar os documentos para a inscrição, a pessoa candidata declara serem eles autênticos e verdadeiros, ciente das responsabilizações legais;

4.6. Os documentos obrigatórios devem ser digitalizados;

4.7. Serão aceitos apenas documentos legíveis, no formato .pdf, com no máximo 10MB (para cor reta leitura do sistema, o arquivo precisa ser nomeado sem nenhum caracter especial e com o formato “.pdf” escrito em letra minúscula);

4.8. A secretaria do curso e a UFSCar não se responsabilizam pelas inscrições via Internet não recebidas por qualquer motivo pessoal;

4.9. Uma vez que a inscrição for realizada, a mesma não poderá ser corrigida ou refeita. A pessoa candidata não poderá realizar mais de uma inscrição;

4.10. A inscrição não assegura a homologação, que ocorrerá apenas nos casos em que a documentação entregue estiver conforme as regras do presente edital;

4.11. A ausência, irregularidade ou ilegibilidade de qualquer dos documentos exigidos pelo presente

edital gera a não homologação da inscrição e, conseqüentemente, a desclassificação da pessoa candidata;

4.12. A pessoa candidata que sentir necessidade de apoio com a realização da inscrição poderá entrar em contato com as secretarias através dos seguintes canais: [secpedterra@ufscar.br](mailto:secpedterra@ufscar.br), [coord\\_admpronera@ufscar.br](mailto:coord_admpronera@ufscar.br), Whatsapp (16) 98141-9779.

4.13. A pessoa candidata que desejar interpor recurso em função da não homologação da inscrição deverá encaminhá-lo à Comissão Examinadora por meio do sistema eletrônico, conforme cronograma definido no item 9 deste edital;

## 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.14. Os documentos abaixo listados deverão ser obrigatoriamente anexados ao cadastro eletrônico de inscrição, sob pena de não efetivação da inscrição da pessoa candidata que não os apresentar:

a) Ficha de inscrição preenchida (disponível na plataforma <https://sistemas.ufscar.br/sagui/portal>);

b) Se estrangeiro, na condição de imigrante, apresentar cópia do Registro Nacional de Estrangeiro ou passaporte com visto de entrada no Brasil e comprovante de situação regular em território nacional, mediante visto temporário com finalidade de estudo, de acordo com Art. 14, Inciso I, Alínea "d" da Lei nº 13.445/2017 e Art. 33, Inciso I, Alínea "d" do Decreto nº 9.199/2017.

c) Diploma de Ensino Médio e Histórico Escolar reconhecidos pelo Ministério da Educação (frente e verso);

d) Carta de Intenção de até 50 linhas no formato do cadastro de inscrição - contendo, no mínimo, os seguintes pontos: (i) apresentação da pessoa candidata e interesse em participar do curso; (ii) como o curso pode contribuir com sua vida profissional; (iii) qual a relação da pessoa candidata com a Educação, no caso do curso de Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas; ou qual a relação da pessoa candidata com as Organizações Formais do Campo, no caso do curso de Bacharelado em Administração; (iv) disponibilidade para cumprir as exigências do curso.

e) A pessoa candidata que sentir necessidade de apoio com a elaboração da carta de inscrição poderá entrar em contato com as secretarias através dos seguintes canais [secpedterra@ufscar.br](mailto:secpedterra@ufscar.br), [coord\\_admpronera@ufscar.br](mailto:coord_admpronera@ufscar.br), Whatsapp (16) 98141-9779.

Comprovação de que faz parte do público-alvo do PRONERA. Preencher Declaração de beneficiário(a) do PRONERA e de integrante da unidade familiar e entregar documentos citados nesta declaração, caso seja necessário - Anexo I.

Beneficiário	Referência Decreto 7.352/2010 no Nº	Comprovação
--------------	---	-------------

<p>Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), residentes em Projetos de Assentamentos criados ou reconhecidos pelo INCRA Das áreas reconhecidas são contempladas as seguintes: • Projeto de Assentamentos Estadual (PE); • Projeto de Assentamento Municipal (PAM); • Reserva Extrativista (RESEX); • Reconhecimento de Assentamento de Fundo de Pasto (PFP); • Reassentamento de Barragem (PRB); • Floresta Nacional (FLONA); • Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) • Territórios Remanescentes Quilombolas (TRQ)</p>	<p>Art. 13, inciso I</p>	<p>No caso de assentado federal, preencher declaração de beneficiário do PRONERA (Anexo I). No caso de assentado estadual, enviar declaração do órgão estadual.</p>
<p>População jovem e adulta das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), de que trata o parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008</p>	<p>Art. 13, inciso I</p>	<p>a. Beneficiária ou beneficiário titular: Certidão fornecida pela Unidade Técnica Estadual do PNFC ou outro documento legível que comprove a condição de beneficiário do programa, além de documento de identificação com foto; b. Integrante da unidade familiar: Certidão fornecida pela Unidade Técnica Estadual do PNFC e documento de identificação com foto; c. Menor: Certidão fornecida pela Unidade Técnica Estadual do PNFC ou outro documento legível que comprove a condição de beneficiário da mãe, pai ou representante legal no programa, Certidão de Nascimento e que o pleito seja feito pela mãe, pai ou representante legal.</p>
<p>Acampadas e Acampados</p>	<p>Art. 13, inciso IV</p>	<p>Preencher Declaração de Beneficiário do PRONERA – Anexo I</p>

Quilombolas	Art. 13, inciso IV	Em caso de beneficiários do PNRA, residentes em territórios quilombolas reconhecidos pelo INCRA, preencher Declaração de Beneficiário do PRONERA – Anexo I. Em caso de demais famílias cadastradas pelo INCRA: a. O acesso ao PRONERA pode ser realizado após a certificação da comunidade quilombola e o cadastramento das unidades familiares durante a elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) do território quilombola pelo INCRA. O cadastramento das famílias ocorre no processo administrativo próprio do território. No entanto, caso esses cadastros ainda não tenham sido realizados, o candidato poderá se dirigir ao setor responsável pela regularização de territórios quilombolas da Superintendência Regional do INCRA e requerer seu cadastro (mediante comprovação de residência), que será inserido no processo administrativo do território; b. Documento oficial de identificação com foto. c. Declaração de integrante da comunidade, emitida pela Coordenação da Comunidade.
-------------	--------------------	---

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.15.A seleção será realizada por Comissão Examinadora constituída pela Coordenação do Curso;

6.2 – O processo seletivo constará de:

1ª fase – Inscrição: A Inscrição será feita por meio do SAGUI/UFSCar, com a apresentação das informações e documentações expostas no item 4, referente às inscrições;

2ª fase - Homologação da inscrição mediante apresentação de documentação adequada (eliminatória);

3ª fase – Análise da documentação, conforme descrito no item 7.2. (eliminatória);

4ª fase – Carta de intenção – Análise de Carta de Intenção com pontuação conforme descrito no item 7.4. (classificatória);

6.3. A análise da Carta de Intenção será realizada pelas Coordenações dos Cursos e por professores envolvidos, com o objetivo de aferir a vivência/experiência, o interesse e os motivos que mobilizam a pessoa candidata para o curso, bem como suas expectativas e propostas de estudo e de reflexão acadêmica a serem desenvolvidas;

## 7. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

7.1. Análise da documentação: Etapa eliminatória.

7.2. Análise do histórico escolar do Ensino Médio: Etapa eliminatória

7.3. Análise da Carta de Intenção: Etapa classificatória.

7.4. A **Carta de Intenção** é um texto elaborado pela própria pessoa candidata e deve relatar sua trajetória formativa e profissional, buscando revelar as articulações entre sua formação, atuação e o objetivo dos Cursos, guardadas suas especificidades. A Carta de Intenção deve apresentar, no mínimo, os pontos descritos no item 5.1. inciso h.

### Tabela de critérios e pontuação para análise da Carta de Intenção

<b>Carta de Intenção</b>	<b>Pontuação</b>
Contemplou os pontos fundamentais conforme descritos no item 7.4	até 2,0
Capacidade de exposição das ideias	até 2,0
Coerência, coesão e adequação à linguagem formal	até 2,0
Pertinência da trajetória formativa/profissional com a área da Educação ou com as Organizações Formais do Campo	até 2,0
Apresentação do que pretende desenvolver no período do curso	até 2,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0</b>

7.5. A Carta de Intenção deve ser redigida em forma de texto, com no máximo 50 linhas, com formatação conforme o cadastro de inscrição;

7.6. O resultado do processo seletivo será a nota obtida pela “Carta de Intenção”;

7.7. A classificação final obedecerá à ordem decrescente das notas finais (NF) das pessoas candidatas;

7.8. No caso de empate no resultado final, os critérios de desempate para a classificação das pessoas candidatas obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior nota no histórico escolar do Ensino Médio
- b) Maior idade;

7.1. O edital será publicado nos sites: [gepec.ufscar.br](http://gepec.ufscar.br) e [ingresso.ufscar.br](http://ingresso.ufscar.br).

## 8. DO RESULTADO

8.2. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado nos endereços [gepec.ufscar.br](http://gepec.ufscar.br) e [ingresso.ufscar.br](http://ingresso.ufscar.br), conforme cronograma definido no item 9 deste Edital;

8.3. A pessoa candidata poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e justificado, conforme modelo disponível na plataforma de inscrição, de acordo com cronograma definido no item 9 deste edital;

8.4. Somente a própria pessoa candidata terá direito a recorrer do resultado preliminar deste processo seletivo. O resultado final do processo seletivo e a classificação das pessoas candidatas ao Curso serão divulgados nos endereços eletrônicos [gepec.ufscar.br](http://gepec.ufscar.br) e [ingresso.ufscar.br](http://ingresso.ufscar.br), conforme cronograma definido no item 9 deste edital;

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. As datas abaixo estão sujeitas a alteração, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar os eventos deste processo seletivo por meio dos endereços eletrônicos: [gepec.ufscar.br](http://gepec.ufscar.br) e [ingresso.ufscar.br](http://ingresso.ufscar.br).

9.2. O processo seletivo dos cursos acontecerá no período de 03 de outubro de 2025 a 19 de fevereiro de 2026 e constará dos seguintes itens:

### Cronograma de Atividades

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
03/10/2025	Publicação deste Edital nos sites <a href="http://gepec.ufscar.br">gepec.ufscar.br</a> e <a href="http://ingresso.ufscar.br">ingresso.ufscar.br</a>
06/10 a 19/11/2025	Prazo para inscrição no cadastro online do site: <a href="https://sistemas.ufscar.br/sagui/portal">https://sistemas.ufscar.br/sagui/portal</a>
28/11/2025	Homologação das inscrições
1º e 2/12/2025	Prazo para interposição de recurso contra o resultado das homologações
05/12/2025	Divulgação do resultado das homologações após análise dos recursos
05 a 18/01/2026	Convocação e requerimento de matrícula - 1ª Chamada
23/01/2026	Resultado das verificações documentais da 1ª Chamada
26 e 27/01/2026	Prazo para recurso contra o resultado das verificações documentais da 1ª Chamada
29/01/2026	Resultados após recursos da 1ª Chamada
02 a 04/02/2026	Convocação e requerimento de matrícula - 2ª Chamada (se houver necessidade).

10/02/2026	Resultado das verificações documentais da 2ª Chamada
12 e 13/02/2026	Prazo para recurso contra o resultado das verificações documentais da 2ª Chamada
19/02/2026	Resultados após recursos da 2ª Chamada
23/02/2026	Início das aulas do curso de Administração
23/02/2026	Início das aulas do curso de Pedagogia

## 10. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

10.1. O requerimento da matrícula será realizado via formulário eletrônico nas datas informadas no item 9 deste edital, e constituirá a primeira etapa do ato de matrícula.

10.2. A documentação referente ao requerimento de matrícula será analisada pela Divisão de Gestão e Registro Acadêmico (DiGRA).

10.3 As pessoas convocadas deverão estar devidamente munidas da seguinte documentação para requererem a matrícula (todos documentos legíveis e em formato .PDF):

- a) RG ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) - documento CNH não é aceito;
- b) CPF (sendo válido número de CPF que venha junto ao RG);
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou certificação equivalente: Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio, curso científico, técnico ou profissionalizante;
- d) Histórico escolar completo do curso do Ensino Médio; ou histórico de curso equivalente: Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio, cursos científicos, técnicos ou profissionalizantes);
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, a ser emitida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;
- f) Certificado que comprove regularidade perante o Serviço Militar Obrigatório das pessoas de quem a lei o exigir;
- g) Comprovante de residência: conta de água, conta de luz, conta de gás ou conta de telefone.
  - I) as datas de emissão dos documentos devem ser referentes, no mínimo, aos últimos três meses que antecedem a data de inscrição no processo seletivo.
  - II) é preciso que o endereço de origem da pessoa candidata esteja indicado neste documento. Não é necessário que o nome indicado no documento seja o mesmo da pessoa candidata.

0.4. Em qualquer uma das chamadas, a pessoa candidata convocada para requerer matrícula somente terá seu requerimento de matrícula considerado como “Deferido e/ou Habilitado” mediante o envio da documentação completa descrita no item 10.3 deste edital.

0.5. O envio desta documentação deverá ocorrer exclusivamente via sistema online, dedicado a essa finalidade, informado nas orientações para matrícula, por meio do preenchimento das informações e do envio dos documentos exigidos no item 10.3.

0.6. O período de envio será definido nas orientações para o requerimento de matrícula, conforme as datas contidas no item 9 deste Edital.

0.7. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, acompanhar o Cronograma de Divulgação dos Resultados do Requerimento de Matrícula e dos Prazos para Interposição de Recurso, conforme item 9 deste Edital, não cabendo alegação posterior junto à UFSCar para reversão da perda de seu direito à vaga.

0.8. Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, em curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma, ou mais de uma, instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

0.9. A pessoa que estiver com requerimento de matrícula considerado como “Deferido e/ou Habilitado”, por obter a vaga nos termos fixados neste edital, deverá iniciar suas atividades acadêmicas na data prevista para início das aulas, submetendo-se às regras do calendário acadêmico de 2026 do referido curso.

0.10. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no item 10.3 deste edital para requerer matrícula bem como a apresentação de documentos incompletos, rasurados ou ilegíveis, implicará à pessoa candidata a perda do direito de efetivar o requerimento de matrícula e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga.

0.11. A pessoa candidata que não efetuar sua matrícula no período previsto perderá o direito à vaga no curso, que será ocupada segundo a lista de aprovados, seguindo a ordem classificatória divulgada.

0.12. É vedado o trancamento de matrícula na **Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas** e no **Bacharelado em Administração**, sendo permitido apenas de forma definitiva e justificada junto às Coordenações dos Cursos.

## 11. APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

11.1. A pessoa candidata que for considerada “Indeferida e/ou Não Habilitada” poderá interpor recurso contra o resultado por critério de ausência de documentação e/ou inconsistência nas informações declaradas e comprovadas. Tal recurso deverá ser apresentado em única instância, nos prazos previstos no item 9 deste Edital.

11.2. A interposição de recurso contra o resultado deve ser feita por formulário eletrônico disponível no sistema de matrícula, conforme orientações disponíveis na publicação dos resultados da avaliação.

11.3. A apresentação do recurso contra o resultado a que se refere o item 11.1 deve conter a justificativa por escrito para o pedido de revisão do resultado, bem como apresentação de documentos, conforme for o

caso, feita em formulário eletrônico.

11.4. Os recursos serão analisados por servidores sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad) e seu resultado será divulgado nos prazos previstos no Cronograma de Divulgação dos Resultados de Requerimento de Matrícula e dos Prazos para Interposição de Recurso, conforme item 9 deste Edital.

11.5. Não caberá, administrativamente, por parte da ProGrad, qualquer outra análise de pedido que seja eventualmente protocolado por pessoa candidata que tenha o seu recurso indeferido.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados e resolvidos pelas Coordenações dos Cursos de **Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas** e no **Bacharelado em Administração**.

12.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que forem publicados para os Cursos de **Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas** e no **Bacharelado em Administração**.

12.7. A inscrição da pessoa candidata implica a aceitação das normas e condições fixadas neste edital.

\*\*\*\*\*

## ANEXOS

### ANEXO I - [Declaração de Beneficiário(a) do PRONERA e de Integrante de Unidade Familiar]

Declaração de beneficiário(a) do Pronera e de Integrante da unidade familiar

Cursos de EJA, técnico-profissionalizante e superior	
--	--

Curso:		Instituição:	
Informações pessoais			
Nome completo:		Data de nascimento:	//
CPF:		RG:	
Município/UF:		E-mail:	
Declaro que pertencço ao seguinte público beneficiário do Pronera:			
<input type="checkbox"/>	Sou jovem ou adulto(a) de família assentada ou reconhecida pelo Incra		
	Projeto de assentamento:		
	Código do(a) beneficiário(a) titular:	Município/UF:	
<input type="checkbox"/>	Sou jovem ou adulto(a) de família beneficiária do Crédito Fundiário (PNCF)		
	Nº. contrato de financiamento:	Linha de financiamento:	

Denominação do assentamento/ fazenda:				Nº. matrícula do contrato:	
Nome do(a) beneficiário(a) titular:				CPF do(a) titular:	
<input type="checkbox"/> <i>Sou egresso de curso de especialização (Residência Agrária) promovido pelo Incra (anexar certificado do curso)</i>					
Curso:		Instituição:		Período:	Início: Término:
<input type="checkbox"/> <i>Sou professor(a) e educador(a) que atua com famílias beneficiárias (anexar comprovante do vínculo profissional com a unidade que atenda o público beneficiário do Pronera)</i>					
Escola:		Nome do Projeto:		Município/UF:	
<input type="checkbox"/> <i>Sou acampado(a) rural</i>					
Cadastro na PGT Campo:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Nome do acampamento:		Município/UF:	
<input type="checkbox"/> <i>Sou quilombola (caso não possua código, anexar declaração de cadastro no processo do quilombo no Incra)</i>					
Código do beneficiário titular (caso possua):				Nº processo do quilombo no Incra	
Nome do território quilombo:				Município/UF:	
Minha condição no núcleo familiar é:					
<input type="checkbox"/>	Sou <b>titular</b> da unidade familiar em área de reforma agrária, território quilombola ou outro território beneficiado.				
<input type="checkbox"/>	Sou <b>integrante da unidade familiar</b> em áreas de reforma agrária, território quilombola ou outra área beneficiária				
<input type="checkbox"/>	Sou <b>menor de idade</b> integrante da unidade familiar em áreas de reforma agrária, território quilombola ou outra área beneficiária				
Informações do(a) titular da unidade familiar (quando não for o candidato ao curso):					
Nome completo:					
Data de nascimento:		CPF:		RG:	
Declaração final:					
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que me enquadro como beneficiário(a) do público do PRONERA, conforme o art. 13 do Decreto nº 7.352/2010. Autorizo a verificação das informações por parte da Comissão de Homologação da Instituição de Ensino Ofertante do Pronera.					
Local:					
Data:					
Assinatura do(a) candidato(a):					
Assinatura do(a) titular da unidade familiar (quando não for o candidato):					
Menor de idade – Assinatura do(a) responsável:					

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

São Carlos, 02 de outubro de 2025.

**Prof. Douglas Verrangia Correa da Silva**  
**Pró-Reitor de Graduação**



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Verrangia Correa da Silva, Pró-Reitor(a)**, em 03/10/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2020453** e o código CRC **8D82515D**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.000669/2024-15

SEI nº 2020453

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019